



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sinimbu/RS

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Necessidade da Administração: aquisição/contratação de serviços de engenharia para promover a execução de três pontes em concreto armado, em localidades diversas do interior de Sinimbu/RS, tudo conforme documentação e estudos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução das obras de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTES) DESTRUÍDAS POR DESASTRE OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE SINIMBU-RS (CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTES EM CONCRETO ARMADO, SOBRE O RIO PARDINHO, NA COMUNIDADE DE ALTO SINIMBU (CASC), EXTENSÃO LINHA INVERNO E NA LINHA GAMELÃO, METAS 01, 02 e 03 DO PLANO DE TRABALHO DO S2ID - SISTEMA INTEGRADO DE INFORMAÇÕES SOBRE DESASTRES-Número do processo: 59053.016631/2024-53, no Município de Sinimbu-RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Estas estruturas, fundamentais para a mobilidade e integridade de nossa comunidade, foram afetadas de maneira irreparável, resultando em interrupções significativas em nossas rotas e acessos essenciais.

Assim, é imperativo que medidas imediatas sejam tomadas para restaurar a funcionalidade destas pontes e, por conseguinte, mitigar os impactos negativos que sua ausência tem causado em nossa vida cotidiana. A reconstrução dessas pontes não é apenas uma questão de infraestrutura, mas uma prioridade que afeta diretamente a segurança, o bem-estar e o progresso de nossa cidade.

As pontes são parte integrante da infraestrutura básica de transporte do município. Sua reconstrução é essencial para restaurar a conectividade e a acessibilidade dentro da comunidade.

As pontes danificadas representam um risco para a segurança pública. A reconstrução é necessária para garantir que os residentes possam se deslocar com segurança e que os serviços de emergência possam responder eficazmente a qualquer situação de emergência que surja. Facilitando o transporte de mercadorias e pessoas, promovendo o desenvolvimento econômico do município. Com pontes funcionais, empresas podem operar de forma mais eficiente e turistas podem acessar as atrações locais, impulsionando a economia local.



Reconstruir as pontes com materiais mais resistentes e técnicas de construção mais avançadas pode aumentar a resiliência do município a futuros desastres naturais, como enchentes e tempestades.

Em suma, a reconstrução das pontes é uma prioridade para o município de Sinimbu-RS, pois é fundamental para garantir a segurança, promover o desenvolvimento econômico, facilitar o acesso a serviços essenciais e fortalecer a resiliência da comunidade a desastres.

Diante de tudo que foi exposto, torna-se evidente que o município carece da contratação para realizar os serviços indispensáveis à execução da obra de reconstrução das pontes em concreto armado e/ou protendido.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sinimbu, item 4.13, uma vez que se trata de serviços que fazem parte da reconstrução do Município de Sinimbu após os eventos de enchente que assolou o município em 30/04/2024. Com isso, a reconstrução e qualificação das vias públicas do município irá dar melhor acesso e trânsito para deslocamentos, retirada de produção e demais necessidades.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços solicitados são serviços complexos de engenharia sendo que a empresa que executará terá de ser cadastrada nas entidades pertinentes e ter no seu quadro profissionais habilitados com CAT para que venham a desenvolver os serviços solicitados. Todo o processo de prestação de serviço será regido pelo cronograma físico financeiro e demais solicitações do projeto.

Os serviços de pontes têm natureza de bens/serviços especiais, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade/complexidade, não podem ser descritos como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação de serviço para execução de pontes em concreto armado é de grande complexidade técnica e depende de empresa que atue na área específica bem como técnicos responsáveis que tenham capacidade e formação na área comprovadas através de CAT equivalente a solicitação desejada

A contratação será realizada por meio de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.



Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.672.000,00. Tudo conforme o valor paramétrico.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de reconstrução de pontes em concreto armado descrita e detalhada em anteprojeto de engenharia e termo de referência. Toda a garantia do serviço solicitado segue as de mercado que são de 5 anos para qualquer vício ou outro infortúnio que seja diferente do desgaste natural.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Finanças e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Eng. Giovane Dolejal Zanetti CREA 101973

Eng. Rafaela M. Agostini CREA 208897

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes. (ADAPTAR, SE FOR O CASO).

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de material orgânico solo descartado	A contratada deverá adotar o descarte em bota fora licenciado do município

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu, 23 de julho de 2026.

Giovane Dolejal Zanetti
Eng. Civil CREA 101973